



CASCAIS
ENVOLVENTE
Gestão Social da Habitação

RELATÓRIO DE BOAS PRÁTICAS

Artigo 54º do 133/2013 de 3 de outubro

Exercício 2018

ÍNDICE

A. Enquadramento	3
B. Função Acionista	3
C. Empresa Municipal	4
1. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:.....	4
2. FISCAL ÚNICO	5
3. OBJETIVOS E INDICADORES	5
4. TRANSPARÊNCIA	5
5. PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO	6
6. PADRÕES DE ÉTICA E CONDUTA	6
7. RESPONSABILIDADE SOCIAL	6
8. POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS E PROMOÇÃO DE IGUALDADE	7
9. OBRIGAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO.....	7

A. ENQUADRAMENTO

A CASCAIS ENVOLVENTE – Gestão Social da Habitação, E.M., S.A. rege-se pelo regime jurídico da atividade empresarial local constante da Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto, e integra-se no setor público empresarial, cujos princípios e regras aplicáveis constam no Decreto-Lei n.º 133/2013 de 3 de outubro.

O artigo 54º do referido Decreto-Lei e a alínea b) do n.º 2 do artigo 70º do Código das Sociedades Comerciais prevê a existência de um Relatório anual de Boas Práticas do governo societário, relatório esse onde consta informação atual e completa sobre todas as matérias reguladas no capítulo II do Decreto-Lei n.º 133/2013 de 3 de outubro.

Este relatório será submetido à apreciação do Fiscal Único para efeitos do cumprimento das suas competências legais estatutárias.

B. FUNÇÃO ACIONISTA

Estrutura, competências, obrigações e responsabilidades do município de Cascais

Nos termos dos estatutos da Cascais Envolvente, a empresa tem um Capital Social de 200.000€, representado por 2.000 ações nominativas com o valor nominal de 100€ cada.

O capital social da empresa é integralmente detido pelo Município de Cascais.

Nos termos do disposto no artigo 19º da Lei n.º 50/2012 de 30 de agosto, a empresa é qualificada como empresa do setor empresarial local. Os direitos subsidiários são exercidos nos termos da Lei comercial, e em conformidade com as orientações estratégicas do município.

Dando cumprimento ao disposto no n.º 2 do artigo 25º da Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto e do artigo 62º do Decreto-Lei n.º 133/2013 de 3 de outubro, cabe ao Município de Cascais o exercício da função acionista da empresa, mediante deliberação em Assembleia Geral.

Assembleia Geral:

A Assembleia Geral é composta pelos membros que se seguem:

- Dr. Carlos Manuel Lavrador de Jesus Carreiras -Presidente da mesa da Assembleia Geral
- Dra. Maria Catarina Gomes Marques Vieira – Secretária da mesa da Assembleia Geral

A presença e participação na Assembleia Geral dos intervenientes acima identificados não é remunerada nem objeto de qualquer tipo de compensação, financeira ou outra.

C. EMPRESA MUNICIPAL

Competências, obrigações e responsabilidades da Cascais Envolvente

A CASCAIS ENVOLVENTE – Gestão Social da Habitação, E.M., S.A., é a designação atual da empresa municipal “EMGHA - Gestão da Habitação Social de Cascais, E.M. S.A.”. De acordo com o seu objeto social, a empresa dedica-se à “exploração, administração e gestão social, patrimonial e financeira dos imóveis e equipamentos afetos à habitação social, à educação e ao desporto, próprios ou pertencentes ao município de Cascais, a promoção e gestão de programas e concursos destinados à habitação jovem, específicos e adequados aos diversos graus de autonomia e progressão dos jovens residentes no concelho de Cascais, assim como o desenvolvimento e aprofundamento de políticas sociais de habitação”.

1. Conselho de Administração:

O Conselho de Administração é composto pelos membros que se seguem:

- Presidente: Fernando Costa Teixeira Lopes – Administrador não executivo e não remunerado
- Vogal: Inês Seabra – Administradora executiva remunerada
- Vogal: Hugo Miguel da Silva Fernandes – Administrador não executivo remunerado.

As condições remuneratórias do Administrador Executivo são as seguintes:

- Uma remuneração base de 3.052,80€ sujeita às reduções previstas no Art. 12º da Lei 12-A/2010 de 30 de junho, a ser paga 14 vezes ao ano, e que corresponde ao valor da remuneração de Vereador a tempo inteiro na Câmara Municipal de Cascais. A esta remuneração acrescem despesas de representação no valor correspondente a 40% da remuneração base, a serem pagas 12 vezes ao ano;
- O montante de 70€ mensais como valor máximo de despesas de comunicações, telemóvel e internet;
- O uso de uma viatura de serviço, indispensável ao normal desempenho do cargo em exercício, com possibilidade de consumir, mensalmente, em combustíveis e portagens, o montante máximo equivalente a um quarto das despesas de representação;
- Subsídio de alimentação, no montante de 4,77€ por dia útil de trabalho.

As condições remuneratórias do Administrador não executivo são as seguintes:

- Uma remuneração base de 763,20€ sujeita às reduções previstas no Art.º 12º da Lei 12-A/2010 de 30 de junho, a ser paga 14 vezes ao ano, e que corresponde até ao limite de ¼ da remuneração para os administradores executivos;

O Conselho de Administração assina um contrato de gestão, tal como determinado pelos artigos 18º e 30º do estatuto do gestor público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012 de 18 de janeiro. Este contrato de gestão define os termos e as condições do exercício, enquanto gestor público, do seu mandato no Conselho de Administração da empresa.

Os Administradores depositaram na Procuradoria-Geral da República, nos 60 dias subsequentes à respetiva tomada de posse, uma declaração de inexistência de incompatibilidades ou impedimento, nos termos e em conformidade com o disposto no artigo 22º, nº 8 do Decreto-lei 71/2007, de 27 de março, e artigo 11º da Lei n.º 64/93, de 26 de agosto.

Apresentaram também, no Tribunal Constitucional, no prazo de 60 dias contados desde o início do exercício das respetivas funções, declaração dos seus rendimentos, bem como do seu património e cargos sociais, nos termos do Regime Jurídico de Controlo Público da Riqueza dos Titulares de Cargos Políticos, conforme imposto pelo artigo 1º Lei n.º 4/83 de 2 de abril.

2. Fiscal Único

A fiscalização da empresa cabe ao Fiscal Único designado pela Assembleia Municipal de Cascais, nos termos do disposto no nº 3 do artigo 26 da Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto, a quem cabe, a par do cumprimento das obrigações gerias consignadas no Código das Sociedades Comerciais, as obrigações específicas estabelecidas no n.º 6 do artigo 25º do regime jurídico das empresas locais.

O Fiscal Único da Cascais Envolvente é a BDO & Associados, SROC, Lda

3. Objetivos e indicadores

No âmbito do seu objeto social, foram definidos, no plano de atividades, objetivos e ações a prosseguir pela Cascais Envolvente, que foram monitorizados por indicadores de eficiência e eficácia da execução e implementação, sendo que a execução anual cumpriu todos os objetivos propostos.

De salientar os seguintes indicadores:

- Resultado líquido positivo de 101.286,09€
- Aumento significativo do ativo, pela aquisição de ativos fixos tangíveis.

4. Transparência

A empresa, obedecendo ao princípio da transparência previsto no artigo 45º do Decreto-Lei n.º 133/2013 de 3 de outubro submete a informação financeira a uma auditoria externa

semestral, auditoria essa realizada por auditor registado na CMVM – Comissão do Mercado de Valores Mobiliário. Os relatórios de gestão semestrais e respetiva certificação legal de contas e Parecer do Fiscal Único são divulgados no site da empresa.

5. Prevenção da corrupção

Com vista à prevenção da corrupção, a empresa elabora, anualmente, um relatório identificativo das ocorrências ou risco de ocorrências. Este relatório é também divulgado no site da empresa.

6. Padrões de ética e conduta

Os padrões de ética e conduta praticados pela empresa estão diretamente relacionados com a política da qualidade. A Cascais Envolvente é certificada pela Apcer – Norma NP EN ISO 9001/2008. Todos os procedimentos da empresa estão definidos por forma a que os exigentes comportamentos éticos e deontológicos sejam cumpridos.

7. Responsabilidade social

Na definição do objeto social da empresa, está patente a responsabilidade social e ambiental.

Pelo objeto que prossegue, a Cascais Envolvente, ao explorar o parque habitacional, apoia o Município de Cascais, no cumprimento das suas atribuições, designadamente, no sentido de facilitar a integração das populações realojadas nas várias localidades de acolhimento e ser um fator de promoção de maior justiça social.

Ao longo de 2018, o Departamento de Ação Social esteve envolvido em diversos projetos, dos quais a empresa é parceira na atividade desenvolvida nos bairros sob gestão da Cascais Envolvente, participando ativamente em diversos grupos de parceiros, com o objetivo de discutir as situações relativas aos agregados familiares e planear a intervenção concertada entre os diferentes atores.

Ao explorar o CDMA - Complexo Desportivo e Municipal da Abóboda, a empresa incentiva a atividade social e desportiva nesta zona do Concelho. O desporto escolar, o apoio ao associativismo desportivo, os projetos seniores em movimento e os eventos anuais promovidos pela Câmara Municipal de Cascais, são exemplos da preocupação do CDMA com a responsabilidade social.

Todos estes projetos, desenvolvidos tanto no âmbito da exploração do parque habitacional como na do complexo desportivo, estão devidamente apresentados no Relatório e Contas 2018 que pode ser consultado no site da empresa.

8. Política de recursos humanos e promoção de igualdade

A política de Recursos Humanos da Cascais Envolverte tem por objetivo garantir e promover a adequação permanente da atividade dos seus colaboradores à prossecução dos objetivos estratégicos da empresa. A valorização e desenvolvimento profissional dos colaboradores tem como objetivo o reforço das suas competências.

O investimento contínuo em formação, a manutenção de elevados índices de motivação e produtividade são desafios que a empresa pretende alcançar de forma continua.

A Cascais Envolverte promove uma política de conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional, e a política de não discriminação está bem patente no quadro abaixo. Os colaboradores são, na sua maioria, do sexo feminino.

Colaboradores	Género	
	M	F
Número	12	23
% por género	34%	66%
Vencimento mensal médio	1.362,58 €	1.438,48 €

9. Obrigação de divulgação de informação

A Cascais Envolverte cumpre as obrigações de divulgação previstas nos artigos 44º e 53º do Decreto-Lei n.º 133/2013 de 3 de outubro, sendo que no site <http://www.cm-cascais.pt/empresa-municipal/cascais-envolverte> se podem consultar todos os documentos de divulgação obrigatória.

ELABORADO POR:	APROVADO POR:
	

